

ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO

ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2026 — ABERTURA DE INSCRIÇÕES
MUNICÍPIO DE MACARANI – BAHIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACARANI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de especificar e complementar os requisitos para os cargos que exigem habilitação para condução de veículos automotores e operação de máquinas pesadas, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por finalidade complementar o Edital nº 01/2026, incluindo os requisitos legais específicos para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados, conforme a legislação federal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

I – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, compatível com a condução de máquinas pesadas quando estas transitarem em vias públicas, nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- b) CNH nas categorias C, D ou E, conforme o tipo de equipamento a ser operado;
- c) Curso de capacitação específica para operador de máquinas pesadas, quando exigido no edital;
- d). Atender aos demais requisitos gerais previstos no Edital nº 01/2026 e Leis municipais.

II – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Para o cargo de Motorista de Veículos Leves, o candidato deverá:

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria “B”, conforme art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997;
- b). Estar com a CNH em situação regular, não estando suspensa ou cassada;
- c) Cumprir os demais requisitos previstos no edital e Leis municipais;

III – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, o candidato deverá:

- a) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida nas categorias “C”, “D” ou “E”, conforme art. 143 do Código de Trânsito Brasileiro;
- b). Atender aos requisitos previstos no art. 145 da Lei Federal nº 9.503/1997, especialmente quanto à idade mínima, tempo de habilitação, histórico de infrações e cursos especializados;
- c). Estar com a habilitação regular, sem impedimentos legais;
- d). Atender aos demais requisitos do edital e Leis municipais.

**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os requisitos previstos neste Aditivo deverão ser comprovados no momento da posse. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Macarani – BA, 13 de fevereiro de 2026.

**Selma Souto
Prefeita Municipal**

